

178
P

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 23 dias do mês de Junho de 2008, à v. *Alfonso Sergio* nesta cidade de Sorocaba/SP, eu, analista judiciário executante de mandados, abaixo assinado, em cumprimento ao R.Mandado extraído dos Autos de Execução Fiscal de n. 97.900095-0 em que o INSS move contra FÁBRICA DE CARROCERIAS COELHO LTDA e Outros NILTON CARLOS COELHO em tramite na Segunda Vara Federal, para pagamento da quantia de R\$ 262.923,63 (até 11/06), **PENHOREI** o seguinte:

Parte ideal de 1/2 do imóvel:
Um terreno de forma triangular designado por lote 23 tendo as medidas aproximadas e as confrontações seguintes - na frente com a Rua Pedro Dias Campos, antiga rua 1 nesta cidade, na extensão de 10,00 m em linha reta seguindo em

curva até a rua 2; no lado esquerdo onde mede 24,50 m com o lote 22; no lado direito onde mede 17,00 m com parte do lote 23-A.

Matrícula - 3.335 - Segundo C.R.I.A.

OTIMIZANDO E SIMPLIFICANDO O COTIDIANO

Bens estes do(S) devedor (Es) para garantir o juízo e em seguida depositei-os em mãos e poder de

Nome:

Milton Paulo Coelho

RG-

1.638.0485

CIC-

049.058.838/73

Filiação -

João Coelho e Carolina Oliveira Coelho

Endereço -

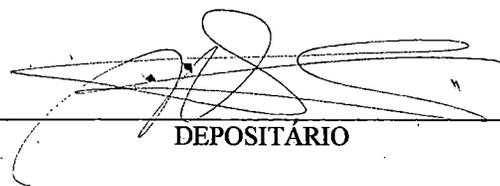
Av. Afonso Verquero, 3381.

Que se sujeitou as penas da lei e, para constar vai o presente auto assinado por mim oficial da diligência e depositário.

Santos

Tereza Santos da Cruz Santos

179
4



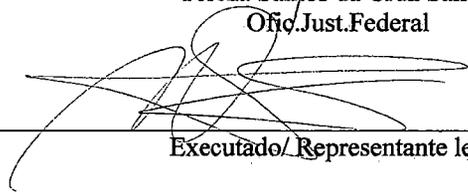
DEPOSITÁRIO

Certifico, eu, analista judiciário executante de mandados que, nesta data, intiméi o executado na pessoa de Paulo Pechin

dando-lhe ciência da penhora efetivada, bem como de que o prazo para apresentar embargos é de 30(trinta) dias a contar desta data, em virtude da presente execução ser regida pela Lei 6830/80. Deixei contrafé conforme a lei supracitada o que aceitou. O referido é verdade e dou fé.



Tereza Santos da Cruz Santos
Ofic. Just. Federal



Executado/ Representante legal

Ciente em 23 / 06 / 2008